

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL
8035/10**

EMENDA N° /2011 ao Substitutivo do PL nº 8.035/2010

(Da Sra. Fátima Bezerra)

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a redação da **meta 20** do anexo do substitutivo ao PL 8.035, passando a mesma à seguinte redação:

Ampliar o investimento na educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de oito por cento do Produto Interno Bruto do País, em 2016, e dez por cento ao final do decênio.

JUSTIFICATIVA

A emenda ampara-se nas deliberações da Conferência Nacional de Educação e em três objetivos centrais: 1. a destinação mínima de verbas públicas para a educação pública; 2. o aumento do percentual do PIB para o setor, a fim de atender as demandas educacionais com qualidade e equidade; e 3. a gradualidade do investimento, adequando-o à organização orçamentária dos entes federados e às exigências de gestão por parte das administrações públicas, em especial das redes de ensino.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

Deputada Fátima Bezerra